



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DISPÕE SOBRE NORMAS QUE  
REGERÃO OS PROCEDIMENTOS  
LEGAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE VAGAS PARA O  
CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO  
QUADRO PERMANENTE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OUROLÂNDIA – BA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Ourolândia, no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ourolândia, na Lei nº 422 de 26 de outubro de 2018, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Ourolândia, bem como o Estatuto Geral dos Guardas Municipais, regido pela Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, assim como a Lei Municipal nº 193 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Ourolândia, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de **12 (doze) vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL**, para compor quadro permanente do Executivo Municipal, bem como para formação de cadastro reserva, que se regerá pelas disposições que integram este Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. A sua execução é de responsabilidade da Empresa Contratada **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, com sede na Rua Jorge Ribeiro Araújo, SN, Centro, Santa Bárbara-BA, CEP: 44.150-000, consoante **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018** e será secundada pela Comissão Acompanhamento do Concurso designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3. O concurso público terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.4. A lotação do candidato aprovado será na sede, distritos e povoados do Município, em unidade determinada Prefeitura Municipal de Ourolândia.
- 1.5. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL**  
**BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



relativos, consta no Anexo I deste Edital.

1.6. A atribuição do cargo, consta no **ANEXO II** deste Edital.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao concurso público, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.8. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ourorândia.

1.9. Os candidatos aprovados serão nomeados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.

1.10. **O concurso público será composto de 03 (três) fases:**

1.10.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

1.10.2. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório.

1.10.3. Curso de Formação para Guarda Municipal, executado pela Prefeitura Municipal de Ourorândia, de caráter classificatório.

1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, no site [www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br) ou pelo correio eletrônico: [concursosbrb@gmail.com](mailto:concursosbrb@gmail.com)

## **2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

2.1. As atividades do concurso ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários, presentes no Quadro I:

**QUADRO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO<sup>1</sup>**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Período de inscrições	21/03/2019 à 01/04/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	Das 08h00min do dia 21/03/2019 até às 23h59min do dia 01/04/2019
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição	21/03/2019 à 22/03/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	Das 08h00min do dia 21/03/2019 até às 23h59min do dia 22/03/2019
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, deferidos e indeferidos.	25/03/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir de 10 horas
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	26/03/2019 a 27/03/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	Das 08h00min do dia 26/03/2019 até às 23h59min do dia 27/03/2019

<sup>1</sup>O cronograma está sujeito a alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL**  
**BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos	29/03/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir de 10 horas
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	02/04/2019	Rede bancária	Expediente bancário
Divulgação da relação das inscrições	04/04/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir de 10 horas
Publicação no Diário Oficial do Município (DOM) do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas.	08/04/2019	Via Internet: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de OuroLândia	A partir de 10 horas
Emissão do cartão de convocação para a prova objetiva	08/04/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir de 10 horas
<b>APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>21/04/2019</b>	<b>Locais indicados no Edital e no Cartão de convocação</b>	<b>Horários indicados no Cartão de convocação</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas.	22/04/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir das 19horas
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	23/04/2019 a 24/04/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	Das 08h00min do dia 23/04/2019 até às 23h59min do dia 24/04/2019
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	30/04/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir das 08 horas
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	30/04/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir das 10 horas
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas.	30/04/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir das 10horas
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa- Provas Objetivas.	02/05/2019	Via Internet: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de OuroLândia	A partir das 10 horas
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas (02 dias úteis)	03/05/2019 a 04/05/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	Das 08h00min do dia 03/05/2019 até às 23h59min do dia 04/05/2019
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	07/05/2019	Exclusivamente via internet, no site: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a>	A partir das 10 horas
Publicação no DOM do Resultado Final da 1ª Etapa - Provas Objetivas, após recursos.	08/05/2019	Via Internet: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de OuroLândia	A partir das 10 horas
Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Resultado Final e Homologação do Concurso.	Em até 20 dias	Via Internet: <a href="http://www.brbconsultoria.com.br">www.brbconsultoria.com.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de OuroLândia	-

### 3. DOS CARGOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



3.1. O cargo é descrito no Quadro II a seguir:

**QUADRO II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

<b>CÓD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>CH</b>	<b>VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS – PCD</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
001	GUARDA MUNICIPAL	40h	11	01	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 998,00

3.2. A jornada de trabalho dos novos servidores será de 40 horas semanais.

3.3. A jornada de trabalho ocorre, ordinariamente, de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Entretanto, de acordo com a conveniência da Administração, os servidores poderão ser designados para cumprir escalas de revezamento determinadas pelas Secretarias Municipais, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.3.1. Dos candidatos nomeados, até 30% serão alocados em unidades cujas atividades principais ocorrem no turno noturno e aos sábados e domingos, a critério da Prefeitura Municipal de Ourolândia.

3.4. Os candidatos aprovados no concurso poderão ser lotados, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Ourolândia, nas unidades fora da sede do Município.

3.5. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação periódica, na forma da legislação vigente.

#### **4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO**

4.1. O cargo de que trata este Edital possui atribuições e vencimentos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ourolândia, da Lei nº 422 de 26 de outubro de 2018, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Ourolândia, bem como o Estatuto Geral dos Guardas Municipais, regido pela Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, assim como a Lei Municipal nº 193 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Ourolândia.

4.2. O regime jurídico será estatutário, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ourolândia.

4.3. Poderão ser acrescidos à remuneração mensal, em razão da antiguidade e merecimento, e respectivos Planos de Cargos e Salários, gratificações ao servidor, conforme previsto nas Leis citadas no item 4.1.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO**

5.1. Os candidatos aprovados no concurso público, de que trata este Edital, serão investidos no



cargo se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público objeto do presente edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d)** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- i)** Não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- j)** Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- k)** Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício do cargo público;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga a de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- l)** Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão



transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

**m)** Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

**n)** Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

**o)** No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

**p)** Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

**q)** Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 15.3 deste Edital;

**r)** Cumprir as determinações deste Edital;

**s)** Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

5.2. O candidato a ser nomeado não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.

5.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

5.3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.



**6.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.**

6.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.

6.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

6.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

6.7. A inscrição para o concurso público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico [www.brbcursoria.com.br](http://www.brbcursoria.com.br), **das 08:00 horas do dia 21 de Março de 2019 até as 23:59 horas do dia 01 de Abril de 2019**, observando os procedimentos a seguir:

- a)** Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
- b)** Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;
- c)** Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição;
- d)** Recolher até o dia **02 de Abril de 2019**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;

**6.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:**

- a)** R\$ 80,00 (oitenta reais).

6.7.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

6.7.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

**6.7.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



6.7.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

**6.7.6. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 6.7.1.**

6.7.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

6.7.7.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

6.7.7.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato pela Comissão Coordenadora do Concurso.

**6.7.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

6.8. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

6.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do concurso público, a partir do dia **08 de abril de 2019**, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br)).

6.9.1. A **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** disponibilizará o link de acesso ao **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da prova.

6.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

6.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **02 de Abril de 2019** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.12. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da





inscrição, sob as penas da lei.

6.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

6.13.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbrconsultoria.com.br](http://www.brbrconsultoria.com.br)) e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Ourolândia.

6.14. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

**6.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou Área de atuação.**

6.16. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

6.16.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 8.7.3 e 8.7.4 deste Edital.

6.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.16.3. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 6.17 e subitens, observando os procedimentos a seguir:

6.17.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança.

6.17.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.17.3. Não será disponibilizado, pela **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ou pela Prefeitura Municipal de Ourolândia, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.



6.17.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

6.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.18. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

6.19. **Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.**

6.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que, amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)** e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.1.1. A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br)).

7.1.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

7.2. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 7.1 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

7.2.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 21 de Março de 2019 até às 23h59 do dia 22 de Março de 2019**, observado o horário de Brasília/DF, o **Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico** no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br)), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

7.2.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.

7.2.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

7.2.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
- b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

**7.3. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**

7.4. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

7.5. A partir das **10h00min do dia 25 de Março de 2019**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br)), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

7.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

7.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **25 e 26 de Março de 2019**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br)), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

7.8. Após a análise dos recursos será divulgada no dia **29 de Março de 2019**, no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br)), a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br)) **até às 23h59min do dia 01 de Abril de 2019**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

7.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

## **8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

8.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.



8.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste concurso público.

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a esta é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. **Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.**

8.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

8.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

8.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

8.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

8.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova.

8.7.3. O candidato deverá enviar o laudo médico via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), em conformidade com o subitem 8.7.4, durante o período compreendido entre os dias **21 de Março de 2019 até 29 de Março de 2019**, para o seguinte endereço:



**DESTINATÁRIO:** BRB Assessoria e Concursos LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Jorge Araújo Ribeiro, SN, Centro, CEP: 44.150-000, Santa Barbara-BA

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

**LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE** (escolher uma das três opções)

**NOME DO CANDIDATO:** XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

**CARGO:** XXXXXXXXXXXXX

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** XXXXXXXX

8.7.4. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

8.8. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deve indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbcconsultoria.com.br](http://www.brbcconsultoria.com.br)), o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

8.8.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: [concursosbrb@gmail.com](mailto:concursosbrb@gmail.com) e enviar Laudo Médico que ateste a(s) condição (ões) especial (ais) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 8.7.3.

8.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 8.7.3.

8.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.11. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.12. **A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.**

8.13. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

8.13.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

8.14. O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

8.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 8.14.

8.14.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA** e o **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 8.14.

8.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do concurso público.

8.16. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.17. As vagas destinadas no Quadro II e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

8.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.19. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **9. DAS PROVAS OBJETIVAS**

9.1. O concurso público constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

**QUADRO III – Provas Objetivas: Conteúdos e Respectivas Questões, Pesos a serem Ponderados e Totais Máximos de Pontos por Provas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL**  
**BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



CARGOS	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1,5	15
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,5	15
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	50
	<b>TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>	<b>50</b>	<b>–</b>	<b>100</b>

9.2. As provas constantes no Quadro III constarão de **questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas**, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

9.3. Serão considerados reprovados os candidatos que:

- a) Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova objetiva; e**
- b) Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) das questões de conhecimentos específicos.**

9.3.1. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão eliminados do concurso público.

9.4. A elaboração, impressão, embalagem e transporte das provas objetivas do concurso público, serão de responsabilidade da instituição contratada especificamente para este fim, Empresa Contratada, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Ourolândia.

9.5. A correção dos gabaritos, bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da Empresa Contratada, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Ourolândia.

9.6. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

## **10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

10.1. A aplicação das provas para o cargo constante no Quadro I, será realizada na data provável de **21 de Abril 2019**, na cidade de Ourolândia, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

10.2. As Provas Objetivas terão duração de **03 (três horas)** e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

10.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Empresa **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ([www.brbc consultoria.com.br](http://www.brbc consultoria.com.br)).

10.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais



adequados à sua realização.

10.5. **Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Ourolândia, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.**

10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.

10.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, através do endereço eletrônico [www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br).

10.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

10.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

10.11. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos **45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência**, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

10.11.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

10.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

10.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico [www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br), observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pela **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**.

10.14.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

10.15. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

10.16. A Prefeitura Municipal de Ourolândia se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso.

10.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.18. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10.19. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR.**

10.20. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

10.21. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital.

10.21.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



(três) vezes.

**10.21.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.**

10.22. **Não será permitido aos candidatos entrarem no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal para tal fim.**

10.23. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.24. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

- a)** Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.
- b)** Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
- c)** Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida no Quadro III.

10.25. Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

10.26. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

**10.26.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.**

10.27. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.28. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.



10.29. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

10.30. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de **01 (uma) hora** após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo total da prova **(03 horas)**.

10.31. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.32. **Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.**

10.33. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.34. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.35. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico



que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;

- I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**10.36. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

10.37. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.38. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

10.39. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

10.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**10.41. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.**

10.42. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do fim do período de prova.

10.43. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado de 03 (três) horas, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

11.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos no Quadro III.

11.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

11.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 deste Edital.

11.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.

11.5. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.



## **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

12.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na mesma data de realização da prova, **22 de abril de 2019, a partir das 19 horas**, no endereço eletrônico [www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br).

12.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do concurso público em questão.

12.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

12.4. Na ocorrência do disposto no subitem 13.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

12.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico [www.brbconsultoria.com.br](http://www.brbconsultoria.com.br).

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a)** Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b)** Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- c)** O resultado preliminar das provas objetivas.

13.2. A forma para interposição dos recursos será divulgada, oportunamente, em cada uma das fases do concurso.

13.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 13.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

13.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**13.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

13.6. Serão indeferidos os recursos:

- a)** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b)** Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c)** Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d)** Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e)** Contra terceiros;



- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”; e
- g) Interposto em coletivo.

13.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público, por meio do endereço eletrônico [www.brbcursoria.com.br](http://www.brbcursoria.com.br) da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere, não tendo qualquer caráter didático.

13.9. Banca Examinadora da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### **14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

14.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

14.2. A Prefeitura Municipal de OuroLândia, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

14.2.1. A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

14.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos da área;
- d) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- f) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

15.1. O provimento dos cargos ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de OuroLândia.

15.2. Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público a Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



Ourolândia convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

15.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b)** Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- c)** Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d)** Declaração de bens;
- e)** PIS/PASEP;
- f)** Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- g)** Declaração de nepotismo;
- h)** Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i)** 03 (três) fotos 3x4;
- j)** Comprovação de residência atual (para todos os cargos);
- k)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m)** Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n)** Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- o)** Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- p)** Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- q)** Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- r)** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- s)** Declaração de que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício do cargo público; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



- t)** Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- u)** Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme critério e desempate do Edital.
- v)** Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ourorândia, à época da nomeação.

15.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

15.5. Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

15.6. Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

15.7. Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

15.8. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

15.9. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

15.10. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

15.11. Para nomeação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a)** Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b)** Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

15.11.1. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

15.12. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

15.13. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes



às listas gerais e específicas.

15.14. Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.

15.15. O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

15.16. O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.

15.17. Os Editais de Convocação para entrega da documentação, inclusive relacionada aos exames pré-admissionais e os Decretos de Nomeações serão obrigatoriamente publicados apenas no Diário Oficial do Município.

15.18. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

15.19. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.19.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

15.20. O candidato convocado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

15.21. Para além dos documentos do item anterior, os candidatos deverão apresentar:

15.21.1. Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

15.21.2. Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a)** Glicemia;
- b)** Sumário de urina;
- c)** Parasitológico de fezes;
- d)** Acuidade visual;
- e)** Raio-X do tórax (PA), com laudo;
- f)** Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos);
- g)** PSA de próstata (para homens com idade acima de 40anos);
- h)** Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos).

15.21.3. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.



15.22. O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

15.23. É facultado à Prefeitura Municipal de Ourolândia exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários, na forma da lei.

15.24. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Ourolândia, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1. Durante o período de validade do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Ourolândia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.**

16.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no concurso público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

16.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Públicos anteriores.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do concurso público no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



16.10.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.10.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.19 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

16.11.O candidato, ao se inscrever no concurso público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

16.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.13.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.14.As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Ourorândia e pela Comissão de Concursos da BRB Assessoria e Concursos LTDA.

16.15.Após a posse, o servidor não poderá ser removido do local para o qual for designado, antes de ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício, salvo por conveniência da Administração.

Ourolândia-BA, 20 de março de 2019.

**João Dantas de Carvalho**  
**Prefeito**



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

#### GUARDA MUNICIPAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Lógica sentencial e de primeira ordem. Enumeração por recurso. Contagem: princípio aditivo e multiplicativo. Arranjo. Permutação. Combinação simples e com repetição. Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos; Resolução de problemas.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional. O Estado da Bahia e o Município de Ourolândia. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções de primeiros socorros. Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11º). Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Leis de gerais das Guardas Municipais: Lei nº 13.022/14; Estatuto do Desarmamento nº 10.826/03; nº 5.123/04 e Portaria DPF nº 365/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL  
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**



**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO  
GUARDA MUNICIPAL**

- O Guarda Municipal de Ourolândia exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de suas competências.
- Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação, inclusive, atender a situações excepcionais.
- Atender a população em eventos danosos no auxílio à Comissão Municipal de Defesa Civil e autoridades competentes no Município.
- Participar de maneira ativa as comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados a exaltação ao patriotismo.
- Atuar em turnos diurnos e noturnos, em conformidade com a Legislação Específica e de acordo com a necessidade da Administração Pública do Município de Ourolândia.